



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 020/2010

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura, Nível de Mestrado e Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.005856/08-48,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura, nível de mestrado e doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Linha 1 – Perspectivas Interdisciplinares dos Estudos Literários

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Literatura e Identidades Culturais	GCL, GLC, GLE	4			60
Literatura, História e Memória	GCL, GLC, GLE	4			60
Estudos Literários e Outros Campos do Saber	GCL, GLC, GLE	4			60

Linha 2 – Perspectivas teóricas dos estudos literários

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos Especiais de Teoria da Literatura e da Cultura	GCL, GLC, GLE	4			60
Tópicos Especiais de Crítica e História da Literatura e da Cultura	GCL, GLC, GLE	4			60
Poéticas da Modernidade	GCL, GLC, GLE	4			60

Linha 3 – Perspectivas intersemióticas dos estudos literários

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Literatura e Outras Artes	GCL, GLC, GLE	4			60
Literatura e Indústria Cultural	GCL, GLC, GLE	4			60
Teorias da tradução e tradução literária	GCL, GLC, GLE	4			60

Art. 2º - No Mestrado, o aluno deverá cursar quatro disciplinas, escolhidas livremente dentre as oferecidas nas três linhas de pesquisa, além de inscrever-se na disciplina Atividades Supervisionadas (90h / 02 créditos).

Art. 3º - No Mestrado, este currículo é complementado pela defesa de um Projeto de Dissertação, à qual serão atribuídos 2 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 90 (noventa) horas/aula, bem como por uma dissertação, seguida de arguição por banca examinadora, à qual serão atribuídos 8 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 360 (trezentas e sessenta) horas/aula. Deverá ser cumprido um tempo útil de 780 (setecentas e oitenta) horas/aula, correspondentes a 28 (vinte e oito) créditos, compreendendo, portanto, as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga
	T	P / TP	ES/TO	Total	Horária
4 Disciplinas de 4 créditos	16			16	240
1 Disciplina Atividade Supervisionada		2		2	90
Projeto de Dissertação			2	2	90
Dissertação			8	8	360
Totais	16	2	10	28	780

Art. 4º - No Doutorado, o aluno deverá se inscrever em duas disciplinas obrigatórias de Atividades Supervisionadas e uma de Pesquisa Orientada, ambas do Núcleo Comum, e duas disciplinas dentre as oferecidas pelas três linhas de pesquisa, sendo obrigatoriamente uma da Linha de Pesquisa a que está vinculado.

Art. 5º - No Doutorado, este currículo é complementado pela defesa de um exame de qualificação, ao qual serão atribuídos 6 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 270 (duzentas e setenta) horas/aula, bem como por uma tese, seguida de arguição por banca examinadora, à qual serão atribuídos 16 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 720 (setecentas e vinte) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1470 (mil quatrocentas e setenta) horas/aula, correspondentes a 38 (quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga
	T	P / TP	ES/TO	Total	Horária
1 Disciplina livre	4			4	60
1 Disciplina da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	4			4	60
2 Disciplinas Atividades Supervisionadas		4		4	180
1 Disciplina de Pesquisa Orientada			4	4	180
Exame de qualificação			6	6	270
Tese			16	16	720
Totais	8	4	26	38	1470

Art. 6º - Os Cursos terão a seguinte duração, em meses:

No Mestrado:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 30 (trinta) meses

No Doutorado:

- a) mínima: 24 (vinte e quatro) meses
- b) máxima: 54 (cinquenta e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 7º - Parágrafo Único da Resolução 37/04 do CEP: “Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.”

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 13 de janeiro de 2010

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor